



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

000001

 <p>Prefeitura de <b>FRANCISCO BELTRÃO</b> <i>O melhor daqui é a nossa gente!</i></p>	PROCESSO Nº 464/2019	
ATAÇÃO / Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS de sacos de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis.  PERÍODO: 12 (doze) meses.	
DATA	17 DE JUNHO DE 2019	
ABERTURA LANCES	05 DE JULHO DE 2019	09:00 HORAS



# TERMO DE REFERÊNCIA

SMMA 20/2019

**AQUISIÇÃO DE SACOS AMARELOS**

## 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é realização da licitação para a contratação de empresa para o fornecimento de sacos para acondicionamento de resíduos recicláveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

## 2 – JUSTIFICATIVA:

O acondicionamento de resíduos recicláveis de forma segregada de outros resíduos domiciliares possibilita a reciclagem de materiais, contribuindo assim para a preservação do meio ambiente. Os sacos para acondicionamento de resíduos recicláveis irão para a Secretaria de Meio Ambiente para a distribuição gratuita para a população beltronense.

Para embasar o presente documento, foram obtidos orçamentos de empresas atuantes no ramo e comparativo com valores do último contrato vigente do Pregão 29/2018, bem como realizada pesquisa junto ao banco de preços, não sendo obtida pesquisa positiva quanto ao produto em questão.

## 3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que existe apenas um tipo de produto a ser adquirido.

## 4 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O produto, objeto desta licitação, deverá ser entregue (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na Rua Otacílio Brito, s/n – Padre Ulrico, no Viveiro Municipal, no Município de Francisco Beltrão.

O produto, objeto desta licitação deverá ser entregue de forma *parcelada*, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

## 5 – SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA:

Para a classificação do produto indicado ficará condicionada à aprovação de amostra, a ser analisada pela Comissão de Avaliação de Amostras da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Os critérios de avaliação da amostra será a **qualidade** do material utilizado, **qualidade** das costuras do produto e **especificações** contidas neste documento.

Designação da Equipe de análise técnica das amostras ou prospectos solicitados, para posterior nomeação através de Portarias Municipais:

NOME COMPLETO: Vilmar Rigo

NOME COMPLETO: Ádila Cristina Krukoski Filippi

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

## 6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

O produto deverá ser entregue no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, de forma *parcelada*, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

O prazo de vigência do contrato que será gerado entre a contratada e a contratante será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, podendo o contrato ser aditado mediante concordância de



ambas as partes.

## 7- OBRIGAÇÕES:

### DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o que proposto no presente termo;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário RS	Valor total RS
1	Saco de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis, confeccionado em PP – polipropileno com gramatura mínima de 90g/m <sup>2</sup> , textura homogênea com trama fechada, na cor amarela. O tamanho do saco deve ter no mínimo 1,20m de altura e 0,80 m largura fabricado em tecido tubular com costura no fundo e com	10.000	und	9,92	99.200,00



capacidade volumétrica aproximadamente de 0,200m <sup>3</sup> Na boca do saco, dobra de 4cm costurada para colocar 2 ilhoses nº 45 zincado / niquelado com 1 cm de diâmetro interno e 1,60m de corda de polipropileno trançada com espessura mínima de 3mm, na cor branca. As costuras devem ter acabamento de primeira qualidade. Deve conter impressão na parte frontal do saco de serigrafia na cor verde com escritas de texto a ser definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente medindo 30cmx40cm.				
--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 99.200,00** (noventa e nove mil e duzentos reais)

## 9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria, cuja fonte de recurso da coleta de lixo (fonte 511).

## 10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Vilmar Rigo, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cujo CPF nº 880.746.179-04, Telefone (46) 98406-8527 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

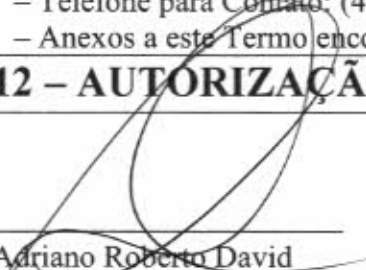
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.


## 11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:


- Data de envio do termo 07/06/2019
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Ádila Cristina Krukoski Filippi
- Telefone para Contato: (46) 98804-9453
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

## 12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, \_\_\_/\_\_\_/2019

  
Adriano Roberto David  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

  
Antônio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal de Administração

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

## 13 – ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – ORÇAMENTOS FORNECIDOS PELAS EMPRESAS DO RAMO

ANEXO II – OBTENÇÃO DE MEDIANAS



**ANEXO I – ORÇAMENTOS FORNECIDOS PELAS EMPRESAS DO RAMO**

**Empresas:**

PONTO COM BRINDES LTDA ME.....	R\$ 108.800,00
DANIELA DAMBROSIO RIGO.....	R\$ 125.000,00
CPA EQUIPAMENTOS AVÍCOLAS LTDA.....	R\$ 180.000,00

**Pregão 29/2018:**

**Empresa contratada:**

Ponto Com Brindes LTDA ME.....	R\$ 6,39/UND
--------------------------------	--------------



ANEXO II – OBTENÇÃO DE MEDIANAS

Item	Qtde	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	PREGÃO 29/2018	Cotações	Valor médio
		PONTO COM BRINDES	DANIELA DAMBROSIO RIGO	CPA EQUIPAM ENTOS	PONTO COM BRINDES		
01	10.000	R\$ 10,88	R\$ 12,50	<del>R\$ 18,00*</del>	R\$ 6,39	4	R\$ 9,92

\*O valor em destaque foi desconsiderado por conta de estar fora do valor de mercado, comparado aos outros orçamentos/cotações fornecidos.

SOLICITA-SE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS.

NOME DA EMPRESA: Ponto Com Brindes LTDA – ME

ENDEREÇO: Rua Dionísio Spessato, 132, Bairro Padre Ulrico

TELEFONE PARA CONTATO: (46) 3524-7757

CNPJ: 18.036.328/0001-23

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Douglas J. Waiand

Descrição / Especificação do produto/serviço	Quantidade requisitada	Preço unitário R\$	Preço total R\$
Saco de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis, confeccionado em PP – polipropileno com gramatura mínima de 90g/m <sup>2</sup> , textura homogênea com trama fechada, na cor amarela. O tamanho do saco deve ter no mínimo 1,20m de altura e 0,80 m largura fabricado em tecido tubular com costura no fundo e com capacidade volumétrica aproximadamente de 0,200m <sup>3</sup> . Na boca do saco, dobra de 4cm costurada para colocar 2 ilhoses nº 45 zincado / niquelado com 1 cm de diâmetro interno, e 1,60m de corda de polipropileno trançada com espessura mínima de 3mm, na cor branca. As costuras devem ter acabamento de primeira qualidade. Deve conter impressão na parte frontal do saco de serigrafia na cor verde com escritas de texto a ser definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente medindo 30cmx40cm.	10.000 unidades	R\$ 10,88	R\$ 108.800,00

Francisco Beltrão, 05 de JUNHO de 2019.

18.036.328/0001-23  
**Ponto Com Brindes Ltda.**  
 Rua Dionísio Spessato, 132  
 Bairro Industrial Padre Ulrico  
 CEP 85604-444  
 Francisco Beltrão - Paraná

*Edina GRAZIA*  
 Ponto Com Brindes LTDA  
 CNPJ 18.036.328/0001-23

**AVIBEL**  
 REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

**CPA - EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA**

FONES: 046-3524-1462 / 3055-1462

 REPRESENTANTE  
**PLASSON**<sup>®</sup>  
 Mais Qualidade em Equipamentos e Serviços

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 55 - CEP: 85604-080

BAIRRO: CANGO

FRANCISCO BELTRÃO - PR - CNPJ: 03.387.173/0001-00

INSC. EST.: 901.93510-65

E-MAIL: AVIBELREPRESENTACAO@GMAIL.COM

**PLASSON**

 Certificado  
 NEN 1000 0001


COMPRADOR:	PREF. MUNIC. FCO BELTRÃO - PR	VALIDADE:	15 DIAS	PRAZO DE ENTRADA:	90 DIAS
ENDEREÇO:	RUA OTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	CEP:	85.601-030 - nº 10000	DATA:	
CIDADE:	FRANCISCO BELTRÃO - PR	E-MAIL:	meioambiente@franciscobeltrao.com.br		
CPF / CNPJ:	77.816.510/0001-66	I.E./CAD PRO:			28 maio, 2019
PAGAMENTO:	30 DIAS APÓS ENTREGA	FONES:	4635202121		

contato: DEBORA - SEC. MEIO AMB.

Qt. d.	Unid	Discriminação das Mercadorias	P. Unit.	TOTAL
10000	UND	Saco de rãfia para acondicionamento de resíduos recicláveis, confeccionado em PP - polipropileno com gramatura mínima de 90g/m <sup>2</sup> , textura homogênea com trama fechada, na cor amarela. O tamanho do saco deve ter no mínimo 1,20m de altura e 0,80 m largura fabricado em tecido tubular com costura no fundo e com capacidade volumétrica aproximadamente de 0,200m <sup>3</sup> . Na boca do saco, dobra de 4cm costurada para colocar 2 ilhoses ( nº 0 ) zincado / níquelado com 1 cm de diâmetro interno, e 1,60m de corda de polipropileno trançada com espessura mínima de 3mm, na cor branca. As costuras devem ter acabamento de primeira qualidade. Deve conter impressão na parte frontal do saco de serigrafia na cor verde com escritas de texto a ser definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente medindo 30cmx40cm.	18,00	180.000,00
		OBS: VALOR INEGOCIÁVEL NESTA CONFIGURAÇÃO		
		OBS: SE PUDE MUDAR OS PARAMETROS DE LARGURA, COR E GRAMATURA, PODEREMOS REFAZER OSÇAMENTO PARA AVERIGUAR CUSTO MENOR		

VALOR TOTAL DA VENDA: R\$ 180.000,00

AVIBEL - ROBERTO 99907-0001

 COMPRADOR: PREF. MUNIC. FCO BELTRÃO - PR  
 CPF: 77.816.510/0001-66

 CPA EQUIP. AVICOLAS LTDA  
 CNPJ 03.387.173/0001-00



SOLICITA-SE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS.

NOME DA EMPRESA: DANIELA DAMBROSIO RIGO  
 ENDEREÇO: RUA VINTE E DOIS Nº 99  
 TELEFONE PARA CONTATO: 44 3525-2560  
 CNPJ: 07.257.811/0001-11  
 RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: DANIELA D. RIGO

Descrição / Especificação do produto/serviço	Quantidade requisitada	Preço unitário R\$	Preço total R\$
Saco de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis, confeccionado em PP – polipropileno com gramatura mínima de 90g/m <sup>2</sup> , textura homogênea com trama fechada, na cor amarela. O tamanho do saco deve ter no mínimo 1,20m de altura e 0,80 m largura fabricado em tecido tubular com costura no fundo e com capacidade volumétrica aproximadamente de 0,200m <sup>3</sup> . Na boca do saco, dobra de 4cm costurada para colocar 2 ilhoses nº 45 zincado / niquelado com 1 cm de diâmetro interno, e 1,60m de corda de polipropileno trançada com espessura mínima de 3mm, na cor branca. As costuras devem ter acabamento de primeira qualidade. Deve conter impressão na parte frontal do saco de serigrafia na cor verde com escritas de texto a ser definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente medindo 30cmx40cm.	10.000 unidades	12,50	125.000,00
			125.000,00

FAVOR CARIMBAR E ASSINAR O PEDIDO DE ORÇAMENTO.

*Daniela D. Rigo*  
 Daniela Dambrosio Rigo  
 07 257.811/0001-11

06/06/2013



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000010

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO/ANO:	115/2019
DATA DO PROCESSO:	17/06/2019
MODALIDADE:	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
OBJETO DO PROCESSO:	REGISTRO DE PREÇOS de sacos de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis
VALOR R\$	<b>R\$ 99.200,00</b>

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4584/2018, de 09/07/2018.**

Programa 1801: Cuidando hoje do meio ambiente de amanhã – Código 74: Coleta e destinação de resíduos sólidos – Coleta de lixo

**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
6350	12.002	18.542.1801.2.089	3.3.90.30.22.00	511	592.188,50

Obs: saldo orçamentário em: 14/06/2019.

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos próprios do Município.

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2019.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000011

PARECER JURÍDICO N.º 0719/2019

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE SACOS DE RÁFIA

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pretende a contratação de empresa especializada para fornecimento de sacos de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis, ao custo máximo de R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais), via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.<sup>2</sup>

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

<sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



000012

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

O processo licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93<sup>3</sup> e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02<sup>4</sup> preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

O Registro de Preços é cabível em caso de: (a) contratações frequentes; (b) entregas parceladas; (c) aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, desde que na mesma pessoa política, ex: material de expediente; (d) quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ex: quantos pneus trocará no ano, peças de veículos no ano.

Tem como principais vantagens: (a) agilidade nas aquisições; (b) redução do número de licitações; (c) redução de custos; (d) inexistência de estoques; (e) redução de perdas com produtos perecíveis; (f) inexistência de desembolso financeiro desembolso financeiro; (g) evita-se o fracionamento ilegal do preço.

Já as desvantagens são: (a) tornar obsoleto o objeto da contratação; (b) a figura do carona (artigo 8º), cujo TCE-PR tem posição desfavorável (Acórdão n.º 984/2011), com exceção dos casos de adesão de Municípios conveniados a atas de registros de preços estaduais, para a aquisição de bens objetos de convênios, para a concretização de programas e projetos governamentais entre os Municípios e o Estado do Paraná (Acórdão n.º 1.105/2014).

## 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

---

<sup>3</sup> "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

<sup>4</sup> "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."



(a) **Exigências Satisfeitas:**

- (i) **Modalidade:** por tratar-se de aquisição de produtos comuns e não há como se apurar, desde logo, se será necessária toda a quantidade pretendida, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como o Sistema de Registro de Preços (artigos 15, da Lei n.º 8.666/93 e 11, da Lei n.º 10.520/02);
- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço por item;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi adequadamente justificada a quantidade pretendida de acordo com a necessidade de distribuir sacos para acondicionamento correto de resíduos recicláveis para a população do Município;
- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Ponto Com Brindes LTDA - ME (R\$ 108.800,00), Daniela Dambrosio Rigo (R\$ 125.000,00) e CPA Equipamentos Avícolas LTDA (R\$ 180.000,00), sendo que o valor que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos menores preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02, e no art. 48, inc. III,<sup>5</sup> da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, que impõe que nas aquisições de bens de natureza divisível, como é o caso, o edital deverá contemplar uma cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

**3 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa especializada para fornecimento de sacos de rafia para acondicionamento de

<sup>5</sup> "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)"



resíduos recicláveis, ao custo máximo de R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais), via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V<sup>o</sup>); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, 7 da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 17 de junho de 2019.

*Camila Slongo Pegoraro Bonte*

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETO 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

---

<sup>6</sup> "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

<sup>7</sup> "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."



# Município de Francisco Beltrão

Solicitação 239/2019

Termo de Referência

000015

Página 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emtido em	Quantidade de itens
<b>239</b>	<b>Aquisição de Material</b>	17/06/2019	2
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
218382-0	ADRIANO ROBERTO DAVID	463/2019	463
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
51	Departamento de Meio Ambiente	30 dias apos a emiss	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
Nome		365 Dias	
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
<b>Entrega</b>			
Local			

**Descrição:**

REGISTRO DE PREÇOS de sacos de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis

Lote					
001 ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
068244	Saco de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis, confeccionado em PP – polipropileno com gramatura mínima de 90g/m2, textura homogênea com trama fechada, na cor amarela. O tamanho do saco deve ter no mínimo 1,20m de altura e 0,80 m largura fabricado em tecido tubular com costura no fundo e com capacidade volumétrica aproximadamente de 0,200m3 Na boca do saco, dobra de 4cm costurada para colocar 2 ilhoses nº 45 zincado / niquelado com 1 cm de diâmetro interno e 1,60m de corda de polipropileno trançada com espessura mínima de 3mm, na cor branca. As costuras devem ter acabamento de primeira qualidade. Deve conter impressão na parte frontal do saco de serigrafia na cor verde com escritas de texto a ser definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente medindo 30cmx40cm.	UN	7.500,00	9,92	74.400,00
				<b>TOTAL</b>	<b>74.400,00</b>
Lote					
002 ITEM COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
068244	Saco de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis, confeccionado em PP – polipropileno com gramatura mínima de 90g/m2, textura homogênea com trama fechada, na cor amarela. O tamanho do saco deve ter no mínimo 1,20m de altura e 0,80 m largura fabricado em tecido tubular com costura no fundo e com capacidade volumétrica aproximadamente de 0,200m3 Na boca do saco, dobra de 4cm costurada para colocar 2 ilhoses nº 45 zincado / niquelado com 1 cm de diâmetro interno e 1,60m de corda de polipropileno trançada com espessura mínima de 3mm, na cor branca. As costuras devem ter acabamento de primeira qualidade. Deve conter impressão na parte frontal do saco de serigrafia na cor verde com escritas de texto a ser definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente medindo 30cmx40cm.	UN	2.500,00	9,92	24.800,00
				<b>TOTAL</b>	<b>24.800,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>99.200,00</b>



AVISO DE LICITAÇÃO  
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019 – UASG 987565  
**COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **05 de julho de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de sacos de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 05 de julho de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de junho de 2019.

  
NÁDIA DALL AGNOL  
Pregoeira





000017

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 115/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 464/2019**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 05/07/2019**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná**  
**www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"**

**LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS de sacos de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis**.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**05 de julho de 2019 às 09h00min**

**UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**  
**Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

**1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA**

- 1.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 05 de julho de 2019 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000018

- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**

---

**2 DO OBJETO**

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **REGISTRO DE PREÇOS** de sacos de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas** relativas a este **Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas** referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, telefone nº (46) 3523-6347.

---

**3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

---

**4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br).
- 4.1.2 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br).

---

## **5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

---

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLT/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou " não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXII, da Constituição Federal;
- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

---

**6 DO CREDENCIAMENTO**

---

- 6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

---

**7 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

---

- 7.1 A participação no **PREGÃO** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema até 05 de julho de 2019 às 09h00min**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.
- 7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.**
- 7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

---

**8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

- 8.1 No dia **05 de julho de 2019 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4 Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- 8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

---

**9 A FORMULAÇÃO DOS LANCES**

---

- 9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



000022

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema
- 9.3.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 9.5 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 9.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7 A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 9.8 Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 9.9 Se ocorrer a **desconexão** da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10 Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

---

**10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

- 10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.2 A qualquer tempo, a pregoeira poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 10.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.
- 10.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, A pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior A pregoeira poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.
- 10.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 10.7 Os Itens foram distribuídos conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 em seu Artigo 48:
- 10.8 **Cota Principal** – Lotefitens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 10.9 **Cota Reservada** – Lotefitens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.10 **Aplicam-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.**
- 10.11 **Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 10.10, considera-se:**
- 10.11.1 **LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.**
- 10.11.2 **REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**
- 10.11.3 **MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.**
- 10.12 **Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

item.

- 10.13 **Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME/EPP, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.**

---

**11 DO ENVIO DA PROPOSTA**

---

- 11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela Pregoeira.

11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

- 11.2 A proposta deverá conter:

11.2.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.2.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.2.3 indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.2.4 **prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.2.5 **indicação do produto e marca;**

11.2.6 **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**

11.2.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

11.2.8 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

11.2.9 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 11.2.10 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.3 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

---

## **12 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

- 12.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.
- 12.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecuível, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.
- 12.3 Considerar-se-á **inexecuível** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 12.4 Havendo **indícios de inexecuibilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes **procedimentos**:
- 12.4.1 **questionamentos** junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
  - 12.4.2 **verificação** de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
  - 12.4.3 **demais** verificações que porventura se fizerem necessárias;
  - 12.4.4 **a adequação** da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;
  - 12.4.5 **se a proposta** não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
  - 12.4.6 no julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

---

## **13 DA HABILITAÇÃO**

---



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 13.1 Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:
- 13.1.1 à **habilitação jurídica.**
  - 13.1.2 à **qualificação econômico-financeira**
  - 13.1.3 à **regularidade fiscal e trabalhista**
- 13.2 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da convocação da Pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: **nadia@franciscobeltrao.com.br**, sendo os originais apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030.
- 13.2.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 03 (três) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.
  - 13.2.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**
  - 13.2.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, **não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação,** sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
    - 13.2.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
  - 13.2.4 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
  - 13.2.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigência habilitatórias, a Pregoeira **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
  - 13.2.6 A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico **resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**documentação**, se for aceitável por parte da Pregoeira, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "Convocar anexo".

- 13.3 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 13.4 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 13.4.1 **O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.5.3.1; 13.5.3.2; 13.5.3.3; 13.5.3.4; 13.5.3.5; 13.5.3.6, sendo que os demais são obrigatórios apresentação;**
- 13.4.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 13.4.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de **certidões de regularidade fiscal e trabalhista**, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 13.5 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 13.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 13.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br);
- 13.5.1.4 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V), juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.**
- 13.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 13.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 13.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 13.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 13.5.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 13.5.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.5.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 13.5.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 13.5.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.5.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.5.4 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 13.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**
- 13.5.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 13.5.6 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 13.5.7 **O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a Inabilitação do licitante.**

---

**14 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO**

---

- 14.1 A documentação solicitada no item 13, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: **Nádia Dall'Agnol**. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 14.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 14.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

**15 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

- 15.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 15.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF;
- 15.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 15.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
- 15.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
- 15.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";
- 15.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparência.gov.br/ceis](http://www.portaltransparência.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ajil/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 15.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 15.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

**16 DA SOLICITAÇÃO/APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

---

- 16.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a amostra do item do ANEXO I, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, para o Setor de Licitações, no horário das 8:00 às 16:00 horas (horário local), até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação da pregoeira, através de comunicação via CHAT do COMPRASNET.
- 16.2 O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar a amostra em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do ANEXO I e consequente aceitação da proposta, sendo que os critérios para análise das amostras serão:
- **Qualidade do material utilizado;**
  - **Qualidade das costuras do produto;**
  - **Especificações nos termos do Edital;**
  - **Compatibilidade;**
  - **Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;**
  - **Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:**
    - **Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;**
- 16.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e ser encaminhados ao Departamento de Licitações.
- 16.4 Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET e comunicando-a via chat.
- 16.5 As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.
- 16.6 Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o Pregoeiro poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.
- 16.7 As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Departamento de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

- 16.8 **A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente acarretará a desclassificação do licitante.**
- 16.9 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.
- 16.10 Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat do sistema eletrônico COMPRASNET, através da opção "Enviar Anexo" do referido sistema.
- 16.11 A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do Pregoeiro, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.
- 16.12 A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.
- 16.13 A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.
- 16.14 **A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá na Seção de Licitações ou Almoxarifado da Prefeitura Municipal até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada**

---

**17 DOS RECURSOS**

---

- 17.1 Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 17.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 17.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

17.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

- 17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

**18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

- 18.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 18.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 18.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 18.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

**19 DO PAGAMENTO**

---

- 19.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 19.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

---

**20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

- 20.1 Não haverá reajuste de preço.
- 20.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais)**.
- 20.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6350	12.002	18.542.1801.2.089	3.3.90.30.22.00	511

---

**21 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

- 21.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.
- 21.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 21.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 21.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 21.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 21.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio **www.diariomunicipal.com.br/amp/**, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 21.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 21.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

---

**22 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

---

- 22.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 22.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000034

julho de 2007.

---

**23 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

- 23.1 O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**
- 23.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 23.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 23.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:**
- 23.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 23.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 23.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.**

---

**24 DAS PENALIDADES**

---

- 24.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);**
- 24.1.1 A multa prevista no item 23.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 24.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 23.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 23.3.**
- 24.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:**
- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 24.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 24.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 24.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 24.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

---

## **25 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

---

- 25.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 25.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

---

## **26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 26.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/).
- 26.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 26.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 26.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 26.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 26.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 26.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 26.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 26.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 26.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 26.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 26.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 26.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

- 26.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 26.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 26.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 26.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 26.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada;
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP;
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Ata de Registro de Preços

Francisco Beltrão, 17 de junho de 2019.

  
.....  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 115/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de sacos de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis**

**ANEXO – I**

**Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I – DESCRIÇÃO:**

- 1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS de sacos de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, informar à Comissão se os produtos ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

**ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$
1	68244	Saco de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis, confeccionado em PP – polipropileno com gramatura mínima de 90g/m <sup>2</sup> , textura homogênea com trama fechada, na cor amarela. O tamanho do saco deve ter no mínimo 1,20m de altura e 0,80 m largura fabricado em tecido tubular com costura no fundo e com capacidade volumétrica aproximadamente de 0,200m <sup>3</sup> Na boca do saco, dobra de 4cm costurada para colocar 2 ilhoses nº 45 zincado / niquelado com 1 cm de diâmetro interno e 1,60m de corda de polipropileno trançada com espessura mínima de 3mm, na cor branca. As costuras devem ter acabamento de primeira qualidade. Deve conter impressão na parte frontal do saco de serigrafia na cor verde com escritas de texto a ser definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente medindo 30cmx40cm.	7.500,00	UN	9,92

**COTA RESERVADA PARA ME/EPP**

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$
2	68244	Saco de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis, confeccionado em PP – polipropileno com gramatura mínima de 90g/m <sup>2</sup> , textura homogênea com trama fechada, na cor amarela. O tamanho do saco deve ter no mínimo 1,20m de altura e 0,80 m largura fabricado em tecido tubular com costura no fundo e com capacidade volumétrica aproximadamente de 0,200m <sup>3</sup> Na boca do saco,	2.500,00	UN	9,92



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

	dobra de 4cm costurada para colocar 2 ilhoses nº 45 zincado / níquelado com 1 cm de diâmetro interno e 1,60m de corda de polipropileno trançada com espessura mínima de 3mm, na cor branca. As costuras devem ter acabamento de primeira qualidade. Deve conter impressão na parte frontal do saco de serigrafia na cor verde com escritas de texto a ser definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente medindo 30cmx40cm.			
--	--	--	--	--

1.2. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais).

## II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 2.1. Os sacos de lixo, objeto desta licitação, deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Meio Ambiente, **no Viveiro Municipal, localizado na Rua Otacilio Brito, s/n, Bairro Padre Ulrico na cidade de Francisco Beltrão**, ao fiscal do contrato, ou em local designado por este.
- 2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços devera(ão) atender as solicitações das Secretarias solicitantes, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**
  - 2.2.1. Os prazos de que tratam o item 2.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 2.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

## III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. **Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 3.2. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias.**
- 3.3. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 3.4. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 3.5. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

EDITAL DE PREGÃO Nº 115/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464/2019  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de sacos de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis**

**ANEXO – II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 115/2019, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$
2	XX	XX	XX	XX	R\$
3	XX	XX	XX	XX	R\$

**Informar Valor total R\$...**

Informar especificação dos materiais;

Informar marca;

Informar unidade, quantidade e valor Unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 115/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de sacos de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis**

**ANEXO - III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 115/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 115/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de sacos de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis**

**ANEXO - IV**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**  
**(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 115/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de sacos de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis**

**ANEXO - V**

**MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezenove, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 115/2019**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de sacos de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = --- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. Os sacos de lixo, objeto desta Ata, deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Meio Ambiente, **no Viveiro Municipal, localizado na Rua Otacilio Brito, s/n, Balro Padre Ulrico na cidade de Francisco Beltrão**, ao fiscal do contrato, ou em local designado por este.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria solicitante, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.2. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias**

4.3. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta 2014**

4.4. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000046

**5.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**5.5.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.6.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**5.7.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados o próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6350	12.002	18.542.1801.2.089	3.3.90.30.22.00	511

**5.7.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Caberá ao(a) Sr(a) ..... portador(a) do R.G. nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

**6.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**6.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**6.2.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, **o servidor Vilmar Rigo, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cujo CPF nº 880.746.179-04**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor ADRIANO ROBERTO DAVID, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.840.959-34 e portador do RG nº 5.971.871-1.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**7.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**7.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**7.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**7.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**7.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**7.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**8.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**8.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**8.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**8.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**8.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**8.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**8.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**8.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**8.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**8.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**8.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **Impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 115/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 115/2019**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor ....., Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. \_\_\_\_\_, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, ..... de ..... de 2019.





000049

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

.....  
**Prefeito Municipal**  
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda  
Detentora da Ata  
(NOME)  
**Representante Legal**

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	115		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	464		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS de sacos de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1200218542180120893390302200		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	99.200,00		
Data de Lançamento do Edital	17/06/2019		
Data da Abertura das Propostas	05/07/2019	Data Registro	17/06/2019
NDVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

### ZONTA CORRETOR DE IMÓVEIS

- Vende casa alvenaria 150m2, Jardim Itália R\$ 210.000,00.
- 48.000,00m2 de terra no perímetro urbano de Francisco Beltrão, 40.000,00m2 toda plana restante reserva R\$ 2.700.000,00. Recebe 50 % em carros e imóveis.
- Lote urbano 300,00m2 loteamento Monte Rey R\$ 150.000,00.
- 75 alqueires de terra, 50 mecanizados, 8 reflorestamentos mais reservas. Valor 1.800,00 (mil oitocentos sacas de soja) por alqueires 30% entrada mais 4 anos.
- Vende casa alvenaria 257,00m2, 01 suítes, três quartos, garagem para três carros, piscina, na proximidade da Unipar B. Industrial R\$ 500.000,00.
- Chácara com 10,000,00m2 de terra, casa alvenaria divisa com asfalto R\$ 400.000,00.
- Vende chácara 3 hectares, próximo ao Rio Tuna, R\$ 350.000,00.
- Lote urbano 3181,00m2, B. Marrecas R\$ 600.000,00.
- Lote Urbano 360,00m2, Agua Branca R\$ 80.000,00.

Site: [www.zontacorretoresimoveis.com.br](http://www.zontacorretoresimoveis.com.br)  
Rua Antonio de Paiva Cantelmo, nº 462, Centro de Francisco Beltrão - Pr. Fone 3523-1764 - Cred 12.132

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**ALÉCIO TÁXI** - Ponto Nº 08, praça da Liberdade, Av. Júlio Assis Cavalcanti, 310, ao lado do Terminal. Trator (46) 99974-3336 Tim

### COMPRO E VENDO CASA

COMPRO E VENDO CASA - de madeira para rebolar do local. TAMBÉM FAZEMOS TRANSPORTES DE CASAS DE MADEIRAS. (46) 98813-4049 / 99967-3777

### MUDANÇAS ARCOSUL

"MUDANÇAS ARCOSUL 'A SUA MELHOR MUDANÇA' - Mudanças locais e interestaduais. Rua Antônio Carneiro Neto, 801, sala 02, bairro Alvorada, em frente a antiga APAE, Francisco Beltrão. Site: [www.mudancasarcosul.com.br](http://www.mudancasarcosul.com.br) E-mail: [arcosul@mudancasarcosul.com.br](mailto:arcosul@mudancasarcosul.com.br) (46) 9923-1072 9993-9999. MUDANÇAS SEGURADAS. FROTA PROPRIA COM VEÍCULOS RASTREADOS. Organismos sem compromisso

### PREFEITURA MUNICIPAL DE Pérola D'Oeste

Secretaria Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO Nº 07/2019**

SUMULA: Aprova o PROGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE E O PROJETO DE MEDIDA SOCIO-EDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC) E LIBERDADE ASSISTIDA(A) do Município de Pérola D'Oeste - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 104/1916 de 13 de dezembro de 2016.

Considerando a elaboração da Plenária realizada em 17 de Junho de 2019, e publicada no Diário Oficial do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprova o PROGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE E O PROJETO DE MEDIDA SOCIO-EDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC) E LIBERDADE ASSISTIDA(A) do Município de Pérola D'Oeste, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste, 17 de Junho de 2019.

*[Assinatura]*  
Presidente do CMAS

### Agência do Trabalhador de Verê - Pr

#### Construtora da Hidrelétrica abre vagas para Serventes de Obras

A Construtora responsável pelas obras de PCH (Pequena Central Hidrelétrica) no Rio Chopm, entre Verê e São João está contratando SERVENTES. Interessados deverão comparecer na Agência do Trabalhador de Verê, o mais breve possível munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Carteira de trabalho e Currículo.

A Agência do Trabalhador está localizada anexo à Secretaria de Educação, na Avenida Luis Francisco Paggi, 953. Telefone: (46) 3535-1536.

**RESOLUÇÃO Nº 08/2019**

SUMULA: Aprova a Prestação de Contas do Repasse: Incentivo Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa, Primeira Prestação do Pagamento até 31 dezembro de 2018, pelo recurso SIFF - Sistema Funes do Município de Pérola D'Oeste.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 104/1916 de 13 de dezembro de 2016.

Considerando a elaboração da Plenária realizada em 17 de Junho de 2019 e publicada no Diário Oficial do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do Repasse: Incentivo Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa, Primeira Prestação do Pagamento até 31 dezembro de 2018, pelo recurso SIFF - Sistema Funes do Município de Pérola D'Oeste, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D'Oeste, 17 de Junho de 2019.

*[Assinatura]*  
Presidente do CMAS

### INTERIOR

### SOBRADOS

### VENDE-SE

TERRENO 714m - prox ao frigorífico Sigma, pronto p construir c/ escritura. R\$ 95 mil, recebe caro no negoci. F(46) 98414-1570 what's

### ALUGA-SE

SOBRADO COMERCIAL RESIDENCIAL, conjugado, ideal para Salão de Beleza, Espaço de Advocacia ou lanchonete e afins. Rua Antônio Manoel 962, próximo ao Parque de Exposição contendo 1 Suite, Sala com Cozinha conjugada 5m2 + Sala Comercial 34 m2 e 1 BWC. Tratar no (46) 99973-6006

### VENDE-SE

TERRENO 500m, perto do prolongamento Alfo da Julio, R\$ 120 mil. F(46) 98414-1570 what's

### O MEU IMÓVEL

3524-1546  
[WWW.OMEULOTE.COM.BR](http://WWW.OMEULOTE.COM.BR)

### PENSÃO

QUARTOS EM PENSÃO PARA ALUGAR - Tratar (46) 99977-0919

### TERRENOS

### PONTOS COMERCIAIS

### VENDE-SE

### ALUGA-SE

LOTE COMERCIAL, a partir de R\$ 115.000,00 construa a sala comercial no Loteamento SCOTT, a maior AVENIDA de Francisco Beltrão. Lotes bem localizados com ótimo privilégio de infraestrutura completa (água luz, asfalto). PRONTO para construir. LSCONTINUA nas horas. Próximo ao Coleg de Filosofia, no bairro Jardim Seminário. Parcelamos em até 60 e aceita-se como sob. Avaliação. Confira mais opções direto com a Empresa O MEU IMÓVEL (46) 3524-1546 ou 99906-0608 - Whats.

### ALUGA-SE

LOTE - com 22 METROS de FRENTE, ao Lado da Indústria RAFFER, por R\$ 65.000,00, bem localizado. Confira essa e mais opções direto com a Empresa O MEU IMÓVEL. Informações (46) 3524-1546 ou 99906-0608 - Whats.

### ALUGA-SE

### RELACIONAMENTOS

### ALUGA-SE

**TOM HOTEL E HOTEL GARDIAS** um excelente e profissional com ponto de encontro. Sala com piscina priv. su. chuveiro, banheiro e lavar ôvulos. Vamos em qualquer motel em Beltrão Chegando em 15 minutos. Para falar com alguma garota e Fotos pelo 99621-6348

### QUITINETES

É a ideia do alto nível (onda estada e gostosa) de 1,78 até 85 kg de puro prazer. atendimento junico ou separado semice os setores Capoteamento Planalto e Realiza 4699127-4311

### ALUGA-SE

**Sou a Bella**, moçona linda dos olhos castanhos cor esmolta, carninha, moço e sem pressão, pronta para realizar todas as suas fantasias com local dentro. (46) 99903-4526

### ALUGA-SE

### RELACIONAMENTOS

### ALUGA-SE

**TRANSEX** - Com local, pele moça, boca, olhos verdes, recém chegada em Francisco Beltrão, linda e feminina, completa sem frescura, fotos e vídeos. Me chama no whatsapp (44) 99224-3945.

### ALUGA-SE

### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

LEOFER METALÚRGICA LTDA torna público que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Licença de operação para INDÚSTRIA DIVERSAS na Av. Antônio Silveo Barbieri, 1811, Bairro Guanabara.

**RESOLUÇÃO Nº 09/2019**

SUMULA: Aprova a Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal do SUAS para o exercício de 2019 do Município de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 104/1916 de 13 de dezembro de 2016.

Considerando a elaboração da Plenária realizada em 17 de Junho de 2019, e publicada no Diário Oficial do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS 2019, destinado ao custeio dos serviços e ações socio-assistenciais continuados da Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade do Município de Pérola D'Oeste - PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste, 17 de Junho de 2019.

*[Assinatura]*  
Presidente do CMAS

### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

LEOFER METALÚRGICA LTDA torna público que irá requerer do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Renovação de Licença de operação para INDÚSTRIA DIVERSAS na Av. Antônio Silveo Barbieri, 1811, Bairro Guanabara.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO  
SIFF (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 - UASG 187365  
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que terá realizar no dia 05 de julho de 2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação no modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNIFORMADO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de sacos de refa para acondicionamento de resíduos recicláveis.

Abertura das propostas e recebimento dos lances a partir das 09:00 horas do dia 05 de julho de 2019.

Édital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitação e Contratos, na Rua Odorico, bairro dos Santos, 1000 e no site [www.franco-beltrao.pr.gov.br](http://www.franco-beltrao.pr.gov.br) - fotos, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3523-2107 e 3520-2103. Francisco Beltrão, 17 de junho de 2019.

NÁDIA DALL'AGNOL  
Pregaria

### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ANHAMI ALIMENTOS LTDA CNPJ 78.569.688-0001-12 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS instalada a rua Abilou De Souza Naves N 61, Itapejara d'Oeste/PR CEP 85.580-000.

**EDITAL Nº 1489/010**  
CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 068/2018:

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 13 de Junho a 13 de Julho de 2019, a fim de habilitar-se a respectiva nomeação:

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA

C	CANDIDATO	DATA NASC	NP
04	Luciane Aparecida de Lara	25/10/1976	52,50

Art. 2º - O não comparecimento do candidato ora convocado no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinele do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 13 de Junho de 2019.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

### SÚMULA DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL OPERAÇÃO

HELIO GHIZZI torna público que irá requerer ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a regularização da licença ambiental de operação para o empicreendimento de avicultura de corte situado no lote nº 05-A, gleba Barra do Marmeleiro - Seção A, localizado no município de Marmeleiro, PR.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 136/2018:

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidato abaixo relacionado, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 136/2018, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 13 de Junho a 13 de Julho de 2019, a fim de habilitar-se a respectiva nomeação:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

C	CANDIDATO	DATA NASC	NP
75F	Luciane de Oliveira	05/04/1983	26,5

Art. 2º - O não comparecimento do candidato ora convocado no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinele do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 13 de Junho de 2019.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

### SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ANHAMI ALIMENTOS LTDA CNPJ 78.569.688-0001-12 torna público que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Licença de Operação para TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS instalada a rua Abilou De Souza Naves N 61, Itapejara d'Oeste/PR CEP 85.580-000.

**DECRETO Nº 1353/2019**

SUMULA - Decreto pelo qual se institui no dia 21/06/2019 (sexta-feira), no âmbito do Poder Executivo Municipal, e em outras providências, MARCON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 71, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal, DECRETA, Art. 1º - Ponto facultativo no dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira), no âmbito do Poder Executivo Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em virtude do feriado do Corpus Christi - 20 de Junho. Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revocadas quaisquer em contrário. PARZIANELLO Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

### SÚMULA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O sr José Milton Tosi cpf 28388569953 torna público que irá requerer ao IAP, a Autorização Ambiental para MOVIMENTAÇÃO DE SOLO nos lotes 29b da gleba 110fb e lote 71b da gleba 56fb no nas propriedades localizadas na comunidade de colônia Rica município de Boa Esperança do Iguaçu PR.

**Município de Enéas Marques**

DECRETO Nº 1353/2019

SUMULA - Decreto pelo qual se institui no dia 21/06/2019 (sexta-feira), no âmbito do Poder Executivo Municipal, e em outras providências, MARCON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 71, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal, DECRETA, Art. 1º - Ponto facultativo no dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira), no âmbito do Poder Executivo Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em virtude do feriado do Corpus Christi - 20 de Junho. Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revocadas quaisquer em contrário. PARZIANELLO Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

### ANUNCIE NOS CLASSIFICADOS DO JORNAL DE BELTRÃO

Ligue: 3520-4000

**AVISO DE RECEBIMENTO DE LAS  
(LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA)**

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrita no CNPJ:76.339.668/0001-09, Torna Público que recebeu do IAP – Instituto Ambiental do Paraná a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N.º:160573, COM VALIDADE ATÉ 12/05/2025 Autorizando o Funcionamento da unidade de Recebimento, Triagem, Segregação e acondicionamento temporário de Resíduos Sólidos não Perigosos Classe II, inertes, para posterior envio de destinação final e transbordo do Centro de Triagem da Terceira Vicinal Linha Vitória, Zona Rural de Cruz Machado, estado do Paraná.

**EUCLIDES PASA**  
Prefeito Municipal

55684/2019

**Dois Vizinhos**

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCURSO Nº 001/2019**

Seleção de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização da sociedade civil de interesse público - oscip, nos termos da Lei Federal Nº 9.790/99, que se interesse em firmar termo de parceria, cuja esteja cooperando com o município de dois vizinhos, para promover o desenvolvimento tecnológico de Dois Vizinhos, por meio do programa inclusão digital e formação de mão de obra qualificada, fornecendo o emprededorismo tecnológico através do programa de incubação de empresas e disseminação do conhecimento científico tecnológico.

Valor: R\$ 384.600,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais)

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 5 de agosto de 2019 às 8 horas e 30 minutos.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal e no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848

Dois Vizinhos, 17 de junho de 2019

Raúl Canullo Isotini  
Prefeito

55524/2019

**Fazenda Rio Grande**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019**

Processo Administrativo nº. 121/2019 / Protocolo nº 15948/2019

Tipo: Menor Preço Global

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva por 12 (doze) meses de plataforma integrada de suporte operacional composta por módulo de gestão integrada das Instituições da Rede Municipal de Ensino, visando a implementação de políticas públicas voltadas à racionalização da evasão e da massificação, incremento da eficiência dos planejamentos e aumento da segurança das unidades educacionais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, composto por equipamentos, softwares e serviços conforme Anexo I. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520-2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº 1254/2006 **Data/Horário de Abertura:** 03 de Junho de 2019 às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações das Licitações (interio). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 18 de Junho de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações

Fazenda Rio Grande-PR, 17 de Junho de 2019

Carlos Henrique Reis dos Santos  
Prefeito Municipal

56584/2019

**Flor da Serra do Sul**

Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul  
Aviso de Licitação

Pregão Presencial Nº 30/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271.0001-30, com sede a Rua João Ansel, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Presencial

para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO e AR CONDICIONADO, COM RECURSO PROVENIENTES do repasse através dos termos de compromissos nº 4107851712181718618 e nº 4107851712260951544 para equipar a Unidade Básica de Saúde. As 09:00 (nove horas) do dia 04 de julho de 2019, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site de prefeitura, [www.flordaserra.gov.br](http://www.flordaserra.gov.br)

Flor da Serra do Sul, 14 de junho de 2019.

Lucinda Rúbeo de Lima Rosa  
Prefeita Municipal

66127/2019

**Francisco Beltrão**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019 – CASO 987665 COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **05 de julho de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, número prego **POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SACOS DE RÁFIA PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECOLHÍVEIS**. Abertura das propostas e recebimento dos lances, a partir das **09:00 horas do dia 05 de julho de 2019**. Edital na íntegra, à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octávio Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscoelbeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscoelbeltrao.pr.gov.br) – Licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103

Francisco Beltrão, 17 de junho de 2019.

NÁDIA DALI AGNOI

Prefeira

56587/2019

**Goioerê**

**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 0042/2019**

**REPUBLICADO EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO DA CLAUSULA 7.1.18.**

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a **EXECUÇÃO DE FECHAMENTO E ESTACIONAMENTO DA UNIDADE DE ACOHIMENTO-LAR DOS IDOSOS**, conforme planilhas e memorial descritivo.

**Horário:** 09:00 horas. Data: 05/07/2019.

**Informações:** fone (44) 35218924, disponível no site [www.goioere.prgo.br](http://www.goioere.prgo.br), e pelo e-mail: [licitacoes@goioere.pr.gov.br](mailto:licitacoes@goioere.pr.gov.br)

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Goioerê, 14 de junho de 2019

56412/2019

**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 0052/2019**

**REPUBLICADO EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO DA CLAUSULA 7.1.18.**

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a **execução de reforma da ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO**, conforme planilhas e memoriais descritivos.

**Horário:** 14:30 horas. Data: 05/07/2019.

**Informações:** fone (44) 35218924, disponível no site [www.goioere.pr.gov.br](http://www.goioere.pr.gov.br), e pelo e-mail: [licitacoes@goioere.pr.gov.br](mailto:licitacoes@goioere.pr.gov.br)

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Goioerê, 14 de junho de 2019

56413/2019

**Goioxim**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2019**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tendo por objeto Aquisição de veículo e equipamentos para o Conselho Tutelar do município. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 03 de julho de 2019, às 10h00min.

DANIELA CELUPPI  
1ª Secretária

Publicado por:  
Felipe Mello  
Código Identificador:F08085C6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019 – UASG 987565  
**COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA**  
**CONCORRÊNCIA.**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **05 de junho de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de sacos de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 05 de junho de 2019**.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltran.pr.gov.br](http://www.franciscobeltran.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de junho de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL  
Pregoeira

Publicado por:  
Isabel Cristina Paim  
Código Identificador:C261BF3F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20/05/2019, torna público que realizará abertura de proposta apresentada para o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019**, para credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços veterinários, conforme solicitação do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR, pelo período de 12 meses.

Data e horário: 25 de junho de 2019, às 09:00 horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Relação de interessados:

Nº ORDEM	NOME RAZÃO SOCIAL
01	FABRICO FAVRETTI & CIA. LTDA.
02	R.F.W. CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA.
03	RENATUBAT - ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

Francisco Beltrão, 18 de junho de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS  
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:  
Isabel Cristina Paim  
Código Identificador:611CCFBF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DISPENSA Nº 58/2019**

OBJETO: Aquisição de rampa de acesso para o ambulatório de Saúde Mental e tampa de caixa de passagem para o centro de especialidades odontológicas – CEO, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item.

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	NEIVA CASIRAGHI DE MELLO	UN	1,00	1.380,00	1.380,00
2	NEIVA CASIRAGHI DE MELLO	UN	3,00	495,00	1.485,00
3	NEIVA CASIRAGHI DE MELLO	UN	1,00	120,00	120,00
4	NEIVA CASIRAGHI DE MELLO	UN	1,00	380,00	380,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 58/2019 R\$ 2.750,00** (dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 18 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Isabel Cristina Paim  
Código Identificador:8B984920

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DISPENSA Nº 59/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de topografia, para definição do perímetro urbano dos distritos de: Nova Concordia, São Pio X, Jacutinga, Seção Jacaré e Seção Progresso.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R\$
1	LCS - TOPOGRAFIA, CARTOGRAFIA E GEODÉSIA LTDA - EPP	SERVICIO	13.500,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 59/2019 R\$ 13.500,00** (Treze Mil e Quinhentos Reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 18 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Isabel Cristina Paim  
Código Identificador:32577A95

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**NOTA EXPLICATIVA**

**NOTA EXPLICATIVA**

EDITAL Nº 106/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de uniformes, equipamento de proteção individual (EPI's), materiais de segurança e rouparia para utilização da municipalidade.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Nos itens 106 (Luva) e 111 (Luva) do ANEXO I do edital, a especificação da unidade de fornecimento é PAR e não UN.